

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o recorrido a pagar as despesas da recorrente.

**Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 17 de agosto de 2017 — dm-drogerie markt/EUIPO — Albea Services (ALBÉA)****(Processo T-562/17)**

(2017/C 338/20)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

*Recorrente:* dm-drogerie markt Verwaltungs-GmbH (Karlsruhe, Alemanha) (representantes: O. Bludovsky e C. Mellein, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Albea Services (Gennevilliers, França)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Registo internacional que designa a União Europeia da marca figurativa com o elemento nominativo «ALBÉA» — Registo internacional que designa a União Europeia n.º 1 210 553

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de maio de 2017, no processo R 1870/2016-1

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia de 25 de maio de 2017 (recurso n.º R 1870/2016-1) e, a título de correção, cancelar a marca da recorrente;  
a título subsidiário
- anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia de 25 de maio de 2017 (recurso n.º R 1870/2016-1) e remeter o processo ao Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia;  
a título subsidiário
- anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia de 25 de maio de 2017 (recurso n.º R 1870/2016-1).

**Fundamento invocado**

- Violação 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.
-